



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
GESTÃO DE CONTRATOS**



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023

PROCESSO Nº 202303010044

VALIDADE: 12 meses

Aos 10 dias do mês de maio de 2023, o Município de Anadia/AL, por intermédio da Prefeitura Municipal de Anadia/AL, com sede à Rua Moreira Lima, 13 - Anadia/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19, neste ato representada pelo Prefeito, o Sr. JOSE CELINO RIBEIRO DE LIMA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 571.529.004-00.

Nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 10.024/19, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2023, conforme Ata de homologação publicada em 10/05/2023 e homologada pelo Sr. JOSE CELINO RIBEIRO DE LIMA;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de

Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa PALMIRA

DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.730.284/0001-81, com sede na RUA BICUIBA 46, CEP 35181678, no Município de TIMÓTEO-MG, neste ato representada pelo(a) Sr(a). YURI DE CARVALHO DRUMOND, portador(a) da Cédula de Identidade nº MG15106522 e CPF nº 076.381.536-50, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A presente Ata para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE COZINHA PARA AS ESCOLAS QUE INTEGRAM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador do Registro de Preços será a Prefeitura Municipal de Anadia/AL.

2.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, por não ser de interesse da Administração

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
GESTÃO DE CONTRATOS



4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

I- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

III- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

II- Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e III- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº 7892/13.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
GESTÃO DE CONTRATOS**



- 4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.
- 4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

- I- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; III- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 ou no art. 49 do Decreto nº 10.024/19.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I- Por razões de interesse público; II- A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Não será admitida a subcontratação para a execução dos objetos desta Ata de Registro de Preços.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
GESTÃO DE CONTRATOS



7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a iniciar na data de recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.

7.2. O prazo de execução só poderá ser prorrogado, a critério da Administração, conforme Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, após gerado respectivo Termo de Contrato, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E QUANTITATIVO

8.1. Os preços contratuais serão irrevogáveis pelo período de um ano a partir da data de apresentação da proposta. Após esse período, os mesmos poderão ser reajustados nos termos da Lei nº. 9.069 de 29/06/95 ou no caso de novas normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal para cobrir flutuações no custo dos insumos.

8.2. O valor global estimado desta Ata de Registro de Preços está descrito no DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS anexo a esta ATA bem como os PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS e quantitativos

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, na Seção ENCARGOS DAS PARTES do Termo de Referência pertente ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 10/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dar-se-á na forma da Seção PAGAMENTO do Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo gestor de Contratos, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção SANÇÕES do Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
GESTÃO DE CONTRATOS**



0001083



7.892/13, Decreto nº 10.024/19 e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o do Município de Anadia/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Anadia, 10 de maio de 2023.


JOSE CELINO RIBEIRO DE LIMA

PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LT:37730284000181
Assinado de forma digital por PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LT:37730284000181
Dados: 2023.05.17 09:36:41 -03'00'

PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
GESTÃO DE CONTRATOS



DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA

3199667500 - - 3199667500

palmiralicitacao@hotmail.com - palmiralicitacao@hotmail.com

LOTE 15	Quant.: 1	Num: 028	1,86	Total: 372,00
Item: 1 Unidade: UN Marca: golden inox Modelo: COLHER DE MESA INOX MÍN 1MM 19CM				

Descrição: Colher de mesa em inox, com espessura mínima de 1 mm, comprimento mínimo de 19 cm, cabo em inox, primeira linha
 Quantidade: 200 **Valor Unit.: 1,86** **Total Item: 372,00**

LOTE 18	Quant.: 1	Num: 148	12,77	Total: 2.554,00
----------------	-----------	----------	-------	------------------------

Item: 1 Unidade: UN Marca: golden inox ha Hotel, com Modelo: COLHER GRANDE INOX 48CM 13X9CM
 Descrição: Colher grande em aço inox, lin egador em inox, cabo com 48 cm de comprimento, área útil
 Quantidade: 200 **Valor Unit.: 12,77** **Total Item: 2.554,00**

LOTE 28	Quant.: 1	Num: 065	1,57	Total: 314,00
----------------	-----------	----------	------	----------------------

Item: 1 Unidade: UN Marca: golden inox Modelo: GARFO DE MESA INOX MÍN 1MM 19CM
 Descrição: Garfo de mesa em inox, com espessura mínima de 1 mm, cabo em i primeira iox, comprimento mínimo de 19 cm, linha
 Quantidade: 200 **Valor Unit.: 1,57** **Total Item: 314,00**

LOTE 49	Quant.: 1	Num: 133	1,77	Total: 3.540,00
----------------	-----------	----------	------	------------------------

Item: 1 Unidade: UN Marca: golden inox Modelo: CANECA PP ATÓXICO C/ ALÇA 300ML AZUL CONF. EDITAL
 Descrição: Caneca produzida em polipropileno, atóxico, aditivado contra raios UV, alça lateral para fácil manuseio, empilháveis, resistente a quedas, fácil armazenamento e limpeza, espessura 3 mm, 121mmx79mm. Pigmentação homogênea em toda a peça, efetuada com master orgânico atóxico, conforme Resolução 105 da ANVISA, quanto à migração específica de metais pesados. Acabamento polido brilhante. Resistência térmica de 100 graus Celsius por no mínimo 20 minutos. Capacidade: 300 mL. Cor: azul.
 Quantidade: 2.000 **Valor Unit.: 1,77** **Total Item: 3.540,00**

LOTE 50	Quant.: 1	Num: 122	1,83	Total: 3.660,00
----------------	-----------	----------	------	------------------------

Item: 1 Unidade: UN Marca: golden inox Modelo: PRATO PP ATÓXICO 600ML AZUL CONF. EDITAL
 Descrição: Prato em polipropileno homopolímero virgem de primeiro uso, atóxico, paredes internas e externas lisas (sem frisos) com formato interno arredondado, com aba e empilhável. Base (pé) na parte externa, em toda a sua extensão, em formato arredondado (sem ângulo reto para não possibilitar o acúmulo de resíduos). Pigmentação homogênea em toda a peça, efetuada com master orgânico atóxico, conforme Resolução 105 da ANVISA, quanto à migração específica de metais pesados. Acabamento polido brilhante. Resistência térmica de 100 graus Celsius por no mínimo 20 minutos. Capacidade 600 mL. Cor: azul.
 Quantidade: 2.000 **Valor Unit.: 1,83** **Total Item: 3.660,00**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 10.440,00